



## CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

### PORTARIA CFBio Nº 211/2016

*Estabelece o Regulamento para a concessão do Selo CFBio de Qualidade de Cursos de Ciências Biológicas.*

**O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e usando das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso III, do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a ata da sexta reunião da CFAP, realizada em 11 de agosto de 2016;

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução CFBio nº 352, de 5 de dezembro de 2014; e

Considerando o aprovado na 293ª Reunião de Diretoria, realizada em 8 de setembro de 2016;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Baixar a presente Portaria que estabelece o Regulamento para a concessão do “*Selo CFBio de Qualidade de Cursos de Ciências Biológicas*” criado pela Resolução CFBio nº 352/2014.

Art. 2º O *Selo CFBio de Qualidade de Cursos* será concedido aos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas, a cada dois anos.

Art. 3º No processo de seleção para outorga do *Selo CFBio de Qualidade de Cursos* serão levados em consideração somente os Cursos cuja denominação atende o art.1º, inciso I, da Lei nº 6.684/79 e que sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

Art. 4º O Curso deverá ter obtido 4 (quatro), como nota mínima, na última avaliação do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) publicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em data que precede o processo para a outorga do *Selo*.

Art. 5º Para cada edição do *Selo* o CFBio nomeará através de Portaria a Comissão de Avaliação, que será constituída por cinco membros titulares e um suplente. Cinco membros serão Conselheiros do CFBio, incluindo o membro suplente, e destes, pelo menos dois devem ser integrantes da Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP/CFBio), e um Biólogo convidado, com experiência em formação superior.



## CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

Art. 6º A Comissão de Avaliação se reunirá no início de cada ano de outorga do *Selo CFBio de Qualidade de Cursos de Ciências Biológicas* e os resultados finais serão encaminhados ao Presidente do CFBio. A divulgação se dará no mês de agosto, no site do CFBio. Os Cursos selecionados serão comunicados por correspondência, com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 7º Da decisão final da Comissão de Avaliação não caberá recurso.

Art. 8º No processo de avaliação dos Cursos de Ciências Biológicas serão utilizados indicadores. A cada indicador será atribuído 10 (dez) pontos, observando-se o peso de cada um.

Art. 9º Os indicadores de avaliação são agrupados em três blocos: Projeto Pedagógico de Curso (PPC), Instrumentos de Avaliação do Curso/MEC e Atuação Profissional dos Egressos.

### **I - Projeto Pedagógico de Curso (PPC):**

- a) Objetivos do Curso: devem apresentar coerência com o perfil profissional do egresso e a estrutura curricular (peso 2 = 20 pontos);
- b) Perfil profissional do egresso: deve expressar suas competências (peso 2 = 20 pontos);
- c) Matriz Curricular: deve atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme Parecer CNE/CES nº 1.301/2000, Resolução CNE/CES nº 7/2002, CNE/CP 04/2009 e à legislação profissional do Biólogo e, em especial, a Resolução CFBio nº 300/2012 (peso 2 = 20 pontos);
- d) Matriz Curricular efetivamente cursada pelo egresso: deve desenvolver competências e habilidades de acordo com o perfil estabelecido e com a legislação profissional do Biólogo e, em especial, as Resoluções CFBio nº 227/2010 e nº 300/2012, permitindo o pleno exercício profissional (peso 2 = 20 pontos);
- e) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): deve estar regulamentado, considerando-se a carga horária prevista no Parecer CFBio nº 01/2010 – GT Áreas de Atuação (10 pontos);
- f) Estágio Curricular Supervisionado: realizado na Instituição ou fora da mesma, deve estar regulamentado considerando-se a carga horária prevista no Parecer CFBio nº 01/2010 – GT Áreas de Atuação (10 pontos);
- g) Programas Institucionais Especiais: devem estar diretamente relacionados a áreas do Curso de Ciências Biológicas (10 pontos);
- h) Projetos de Pesquisa e Extensão: devem estar diretamente relacionados a áreas do Curso de Ciências Biológicas (10 pontos);
- i) Coordenador do Curso de Ciências Biológicas: deve ser Bacharel ou Licenciado em Ciências Biológicas (Peso = 0,5; 10 pontos);
- j) Coordenador do Curso de Ciências Biológicas: deve ser registrado em CRBio (Peso = 0,5; 10 pontos);
- k) Professores do Curso de Ciências Biológicas: percentagem de biólogos acima de 50% (Peso = 0,5; 10 pontos);



## CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

- l) Professores do Curso de Ciências Biológicas: percentagem de biólogos registrados em CRBios acima de 50% (Peso = 0,5; 10 pontos);
- m) Titulação do Corpo Docente: acima de 50% de doutores (10 pontos);
- n) Regime de Trabalho: acima de 30%, em regime de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva (10 pontos).

### **II - Instrumentos de Avaliação do Curso / MEC:**

- a) Conceito Preliminar do Curso (CPC): nota acima de 4 (10 pontos);
- b) ENADE: nota acima de 4 (10 pontos).

### **III - Atuação Profissional dos Egressos:**

Egressos registrados em CRBios nos últimos dois anos: percentual de egressos acima de 50% (10 pontos).

Egressos registrados em CRBios nos últimos dois anos: percentual de egressos acima de 25% (10 pontos).

Art. 10. O número máximo de pontos a ser alcançado por Curso, considerando-se os indicadores avaliativos utilizados, será de 200 (duzentos) pontos.

Art. 11. Será outorgado o *Selo CFBio de Qualidade de Cursos de Ciências Biológicas* aos cursos que obtiverem pontuação igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) pontos.

Art. 12. É parte integrante desta Portaria o Anexo I - Quadro de Avaliação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se em especial a Portaria CFBio nº 177/2015.

Brasília/DF, 5 de outubro de 2016.

*Wlademir João Tadei*  
Presidente  
CRBio 01742/01-D

*Fátima Cristina Inácio de Araújo*  
Vice-Presidente  
CRBio 03868/02-D

*Geni Conceição de Barros Cáuper*  
Conselheira Secretária  
CRBio 13063/06-D

*Vera Lúcia Maróstica Callegaro*  
Conselheira Tesoureira  
CRBio 02394/03-D



# CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

## ANEXO I

### QUADRO DE AVALIAÇÃO

**INSTITUIÇÃO:**

**CURSO:**

Indicador Avaliativo	Peso	Atende ao Indicador *	Não Atende ao Indicador **	Pontuação Obtida
1. Objetivos do Curso	2			
2. Perfil profissional	2			
3. Matriz Curricular - diretrizes nacionais	2			
4. Matriz Curricular - competências dos egressos	2			
5. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1			
6. Estágio Curricular Supervisionado	1			
7. Programas Institucionais Especiais	1			
8. Projetos de Pesquisa e Extensão	1			
9. Coordenador do Curso Bacharel ou Licenciado em Ciências Biológicas	0,5			
10. Coordenador do Curso registrado em CRBio	0,5			
11. Percentual de Professores Biólogo acima de 50%	0,5			
12. Percentual de Professores biólogos com registro em CRBios acima de 50%	0,5			
13. Titulação do corpo docente - percentual de doutores acima de 50%	1			
14. Regime de trabalho do corpo docente acima de 30% de tempo integral	1			
15. Nota do Conceito Preliminar do Curso (CPC) - acima de 4	1			
16. Nota do ENADE - acima de 4	1			
17. Egressos registrados em CRBios nos dois últimos anos – acima de 25%	1			
18. Egressos registrados em CRBios nos dois últimos anos – acima de 50%	1			
<b>Pontuação Total Obtida</b>				

\* Atende ao Indicador = 10 pontos (Considerar o peso atribuído a cada indicador).

\*\* Não atende ao Indicador = Sem pontuação.